



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, tendo em vista o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022, destinado para o preenchimento de cargos públicos do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres, e considerando o Item 11.2 do Edital de Processo Seletivo Público 001/2022, torna pública as retificações abaixo, a serem consideradas nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

O ANEXO II – QUADRO DE VAGAS COM RELAÇÃO AO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ENSINO RELIGIOSO PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Ensino Religioso	Licenciatura em Teologia ou Bacharelado em Ciências Religiosas	CR	CR	-	20h/sem.	R\$1.413,12
--	--	----	----	---	----------	-------------

Santa Cruz dos Milagres, 29 de janeiro de 2022

Wilney Rodrigues de Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, torna público, mediante as condições estipuladas neste Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos e Prova de Redação, para contratação temporária nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal nº 381, de 08 de novembro de 2021, com vistas ao preenchimento de vagas do quadro temporário de funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, além de formação de Cadastro de Reserva para as vagas que eventualmente surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A execução do Processo Seletivo será da responsabilidade técnica e operacional da FUNVAPI, conforme contrato celebrado entre as partes, obedecidas as normas deste Edital e em observância à legislação vigente.

1.2 Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES a avaliação do Processo Seletivo por meio de comissão designada para este fim.

1.3 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro temporário da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, de acordo com o Anexo II deste edital, além de formação do cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo que é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do resultado, segundo deliberação da PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES.

1.4 O Processo seletivo para os cargos temporários de que trata este Edital consistirá de prova de títulos e prova de redação para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 A admissão para as vagas informadas no Anexo II, será feita de acordo com as necessidades e a conveniência de contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES.

1.6 Além das vagas diretas ofertadas neste Edital, ao presente Processo Seletivo poderá, por interesse e conveniência da PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, promover o aproveitamento dos candidatos que integram o cadastro de reserva.

1.7 Além das etapas descritas nos subitens anteriores, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos definidos neste Edital e/ou por Lei para a admissão no cargo para o qual concorreu.

Os horários mencionados no Edital e nos possíveis aditivos a serem publicados relacionados ao Processo Seletivo, obedecerão ao horário oficial de Brasília – DF.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre às 08:00h (oito horas) do dia 28 de janeiro de 2022 e as 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02 de fevereiro de 2022, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do link de inscrição do Processo Seletivo, a ser disponibilizado na página da FUNVAPI www.funvapi.com.br/ inscrição. É importante que o candidato inicie o preenchimento de sua inscrição online o mais breve possível, durante o período de inscrições.

2.1.1 A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.

2.1.2 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.1.3 O candidato não poderá inscrever-se para mais de um cargo.

2.2 No ato da inscrição o candidato deve ler atentamente as instruções, aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário e transmitir os dados pela Internet, não sendo necessário o envio de qualquer documento pessoal, exceto para os candidatos que requererem atendimento diferenciado em virtude de necessidade especial e/ou inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.2.1 No ato da inscrição, será gerado automaticamente um boleto bancário referente à taxa de inscrição, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

valor correspondente ao cargo escolhido, conforme item 2.7 a ser pago até a data prevista no Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo.

2.3 O candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o código da opção de cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do Anexo II deste Edital, devendo, obrigatoriamente, indicar uma única opção de cargo.

2.3.1 AO INSCREVER-SE NO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO DEVERÁ OBSERVAR ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES SOBRE A PROVA DE TÍTULOS E A PROVA DE REDAÇÃO, BEM COMO O CÓDIGO DA OPÇÃO DO CARGO PARA O QUAL PRETENDE CONCORRER, VERIFICANDO A ÁREA DE ATUAÇÃO.

2.3.2 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido nos subitens 2.7 a 2.9 deste Capítulo.

2.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES e a FUNVAPI o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o referido formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5 A FUNVAPI e a PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 Não serão recebidas inscrições por fac-símile (FAX), por depósito em caixa eletrônico, via postal, correio eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.7 Após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá imprimir o boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.funvapi.com.br, para efetuar o pagamento da inscrição, que será no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), preferencialmente nas Agências do Banco do Brasil S.A ou Rede Bancária.

2.8 Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, expressando sua ciência e concordância com as normas do presente Processo Seletivo e também que satisfaça as condições abaixo explicitadas, quando exigidas as devidas comprovações:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português portador de certificado de igualdade e de outorga do gozo de direitos políticos e civis e demais estrangeiros com visto de permanência regular, em conformidade com a Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil;
- b) Comprovar, quando convocado com finalidade de Admissão, a escolaridade, a experiência, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para o cargo, de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital;
- c) Gozar de boa saúde física e mental;
- d) Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis bem como de bons antecedentes criminais;
- e) Ter idade mínima de 18 anos completos ou emancipados na data de admissão;
- f) Não ter sido demitido no serviço público.

2.8.1 OS CANDIDATOS QUE, NA DATA DA INSCRIÇÃO, NÃO ATENDEREM AOS REQUISITOS DO ITEM 2.8 TERÃO SEUS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO SUMARIAMENTE REJEITADOS.

2.8.2 O pagamento da importância referente à inscrição deverá ser efetuado até a data limite especificada no boleto bancário, podendo ser efetuado em qualquer banco, agência lotérica ou correspondente bancário.

2.9 É vedada a transferência do valor pago, referente à taxa de inscrição, para terceiros e para outros Processos Seletivos.

2.10 Efetivada a inscrição com o pagamento do boleto bancário, não serão aceitos pedidos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

alteração de opção de cargo, bem como NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, AINDA QUE SUPERIOR OU EM DUPLICIDADE, SALVO SE FOR CANCELADA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

2.11 AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS E DIVULGADAS APÓS A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DE EDITAL ESPECÍFICO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO CONFERIR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FUNVAPI (WWW.FUNVAPI.COM.BR), SE SUA INSCRIÇÃO FOI EFETUADA E SE SEU NOME CONSTA DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS.

2.11.1 O candidato que verificar não ter sido efetuada a inscrição ou não constar seu nome da lista de inscrições deferidas poderá encaminhar e-mail solicitando sua inclusão, contudo para isso deverá enviar o comprovante de inscrição e de pagamento até 72 horas antes do prazo da entrega dos títulos.

2.11.2 Para apresentar a sua reclamação o candidato enviará e-mail para fjvale@hotmail.com

2.11.3 Caso haja inexatidão de informação relativa à opção de cargo informado no ato de inscrição, o candidato deverá entrar imediatamente em contato com a FUNVAPI, antes da realização da prova de títulos, na mesma forma e nas datas definidas no subitem anterior.

2.12 AS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÕES CUJOS PAGAMENTOS FOREM EFETUADOS APÓS A DATA LIMITE INDICADA NO BOLETO BANCÁRIO NÃO SERÃO ACEITAS, INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO, NÃO SENDO DEVIDO AO CANDIDATO QUALQUER RESSARCIMENTO DA IMPORTÂNCIA PAGA APÓS A REFERIDA DATA.

2.13 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

2.14 É DEVER DO CANDIDATO CONSERVAR SOB SUA GUARDA CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DO BOLETO BANCÁRIO PAGO, INCLUSIVE QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS (DE TÍTULOS E DE REDAÇÃO) DE MANEIRA A EVITAR EVENTUAIS DÚVIDAS.

2.14.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na FUNVAPI, através do e-mail seletivosantacruz@gmail.com, ou pelo WhatsApp Business (86) 98884 8018.

2.15 Consideram-se documentos de identidade para os fins deste edital, exclusivamente:

a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;

b) Identidades para estrangeiros, na forma da Lei;

c) Passaporte;

d) CTPS e carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (CRO, CRC, CRA, CREA, OAB e outros);

e) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

2.15.1 Sobre os documentos descritos no item anterior, poderão ser aceitos o original ou cópia autenticada.

2.15.2 Em caso de perda ou roubo do documento de identidade exigido, só será aceito boletim de ocorrência cujo registro não ultrapasse 30 (trinta) dias da data do ocorrido (perda ou roubo), condicionado em todo caso a impossibilidade de o candidato apresentar algum dos documentos previstos no item anterior.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Para as pessoas com deficiência fica reservado 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas para admissão imediata e para a formação do cadastro de reserva no Processo Seletivo de provas de títulos, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

3.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na forma do Art.93, da Lei no 8.213/91, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 1991 e do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto-Lei no 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na forma da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas, por falta de candidatos deficientes aprovados, voltarão para a ampla concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

3.1.3 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases e etapas, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas de redação, à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

3.1.4 Não serão reservadas vagas para pessoas com deficiência nos cargos em que a legislação exige aptidão plena, observado nos demais casos a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo, conforme disposto na legislação que regulamenta a realização do Processo Seletivo no âmbito da PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição selecionar no campo modalidade de concorrência a opção pessoa com deficiência;
b) Enviar a documentação abaixo relacionada para a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, para o endereço eletrônico: seletivosantacruz@gmail.com. cópia autenticada em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade; original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM do profissional que o assina, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), bem como a provável causa da deficiência.

3.2.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e das cópias autenticadas em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.2.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e das cópias autenticadas em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.3 As condições psicológicas, clínicas, sinais ou sintomas que comprometam e/ou impossibilitem o desempenho das atribuições inerentes ao cargo serão causa de inaptidão no Processo Seletivo.

3.4 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.5 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada mediante edital específico no endereço eletrônico www.funvapi.com.br.

3.5.1 O candidato que tiver a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência indeferida disporá, a partir do dia subsequente ao de divulgação da relação citada no subitem anterior, do período compreendido entre as 9 (nove) horas do primeiro dia e as 18 (dezoito) horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar seu indeferimento, através do e-mail: fjvale@hotmail.com. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5.2 A relação final dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.funvapi.com.br.

3.6 A INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO SUBITEM 3.2 DESTA EDITAL ACARRETERÁ A PERDA DO DIREITO AO PLEITO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS EM TAL CONDIÇÃO E O NÃO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

3.7 Os candidatos com deficiência não aprovados dentro das vagas a eles reservadas concorrerão às vagas destinadas aos demais candidatos, sem prejuízo da exigência de compatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo para o qual se inscreveu.

3.8 Os candidatos com deficiência, se aprovados terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica.

3.9 A contratação dos candidatos com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, somente poderá ocorrer após laudo conclusivo da perícia médica promovida pela Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, onde o candidato deverá comparecer munido de laudo médico original ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, para que seja verificada sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004 e pela Lei Federal Nº 13.146 de 06 de julho de 2015, indicando que o grau de deficiência do candidato é compatível com o exercício do cargo para o qual se inscreveu.

3.9.1 O candidato cuja deficiência não seja confirmada pela perícia médica de que trata o item deste Edital, será eliminado da lista de candidatos com deficiência, passando a constar apenas da lista de classificação geral final, caso tenha obtido pontuação para tanto.

3.9.2 A inobservância do disposto nos subitens 3.2 deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com necessidades especiais.

3.9.3 A conclusão da perícia médica referida no subitem 3.10 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado do Processo Seletivo.

3.9.4 Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e ciência do laudo referido no subitem 3.9.

3.9.5 A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da nova perícia.

3.9.6 Após a conclusão da nova perícia, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

3.9.7 O candidato que não for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

3.9.8 O candidato que for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo, para todos os efeitos.

3.9.9 As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem providas, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.

3.10 O candidato com deficiência, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos exigidos no item 3.2, sob pena de tornar sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV - DAS FASES DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo constará de prova de títulos e prova de redação para todos os cargos.

CAPÍTULO V - DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 O Candidato após efetuar sua inscrição no endereço eletrônico www.funvapi.com.br, deverá enviar seus títulos autenticados em cartório para o e-mail: seletivosantacruz@gmail.com.

5.2 A prova de títulos tem caráter classificatório e a avaliação seguirá os critérios estabelecidos de denominações e pontuações constantes do Anexo IV, deste Edital.

5.3 A FUNVAPI será a responsável pelo recebimento e verificação dos títulos.

5.4 Serão considerados os títulos estabelecidos no Anexo IV, limitados aos valores e períodos constantes, desconsiderados os demais apresentados fora desse padrão e fora dos prazos especificados.

5.5 Cada título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez.

5.6. No que diz respeito aos títulos, não serão recebidos documentos originais, os quais deverão ser autenticados em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

5.7 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e documentos apresentados.

5.8 RECEBERÁ NOTA 0 (ZERO) NA PROVA DE TÍTULOS O CANDIDATO QUE NÃO ENTREGAR OS TÍTULOS NA FORMA, NO PRAZO E NO E-MAIL ESTIPULADOS NO EDITAL. NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS ENCAMINHADOS VIA FAX.

5.10 Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação, deverão atender integralmente aos seguintes requisitos: estar devidamente registrado; acompanhado do respectivo histórico escolar; deverá ser expedido por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo (nome e cargo) e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.11 Excepcionalmente, nas situações em que houver impossibilidade de ser apresentado o certificado e/ou diploma relativo a curso efetivamente concluído em decorrência de entraves de ordem burocrática no órgão responsável por sua emissão, pode o candidato apresentar certidão de conclusão emitida pela instituição de ensino para obter a pontuação correspondente ao título, desde que demonstre ter concluído o curso em data anterior àquela prevista no edital para a entrega dos documentos comprobatórios da titulação. A certidão deverá ser expedida por instituição de ensino dotada de fé pública, atestando a conclusão e/ou a colação de grau no curso e deve conter todas as informações que deveriam constar dos documentos exigidos neste edital, inclusive os dados relativos ao respectivo histórico escolar, se este também não tiver sido apresentado, conceito final da defesa do TCC (trabalho de conclusão de curso), com o reconhecimento de firma da assinaturado responsável pela declaração.

5.12 Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

5.13 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

5.14 Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos exceto os que se enquadrarem no ITEM 5.11.

5.15 Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização *lato sensu* e *stricto sensu* em que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso.

5.16 Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

5.17 Serão desconsiderados os documentos mencionados no item 5.16 que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

5.18 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

5.19 O CANDIDATO DEVERÁ ENVIAR O FORMULÁRIO CONFORME ANEXO V DESTES EDITAIS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, NO QUAL INDICARÁ OS TÍTULOS E OS COMPROVANTES APRESENTADOS. JUNTAMENTE COM ESSE FORMULÁRIO O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR 01 (UMA) CÓPIA, AUTENTICADA EM CARTÓRIO DE CADA TÍTULO E DE CADA COMPROVANTE DECLARADO, para o e-mail: seletivosantacruz@gmail.com.

5.20 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como títulos que não constem nas tabelas apresentadas no Anexo IV.

5.21 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e ou ilegalidade na obtenção de títulos e ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo.

5.22 O resultado da prova de títulos será publicado no endereço eletrônico www.funvapi.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

CAPÍTULO VI - DA PROVA DE REDAÇÃO

6.1 A Prova de Redação será aplicada no período estabelecido no Cronograma.

6.1.1 A Prova de Redação terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2 A prova de redação tem como objetivo avaliar os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

6.3 A banca examinadora, no dia e horário marcado para a aplicação da Prova de Redação receberá os candidatos na sala de prova para colher a assinatura e documento de identificação, sendo eliminados os candidatos que não apresentem documento de identidade, os ausentes e os retardatários.

6.4 A prova de redação consistirá em uma dissertação, com extensão mínima de 20 linhas e máxima de 30, e terá duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

6.5. A prova de redação será realizada em dia e hora estabelecido no cronograma.

CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por opção de cargo.

7.2 A pontuação final para os cargos será obtida mediante a soma da nota da prova de títulos com a nota da prova de redação.

7.3 Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais.

7.4 Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

7.5 No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota na prova de títulos;

c) maior nota na prova de redação;

d) maior idade.

7.6 Os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo estarão disponíveis para consulta dos candidatos no endereço eletrônico da FUNVAPI - www.funvapi.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres, prefeiturasantacruzdosmilagres.pi.gov.br. e caberá recurso nos termos do Capítulo VIII deste Edital.

7.7 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de classificação final, não cabendo mais recursos administrativos.

7.8 A lista de classificação final será publicada no endereço eletrônico da FUNVAPI www.funvapi.com.br e da PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, prefeiturasantacruzdosmilagres.pi.gov.br.

7.9 Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, os candidatos eliminados poderão conferir seu desempenho no PORTAL DO CANDIDATO.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos Recursos em todas as fases do Processo Seletivo.

8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os atos deste Processo Seletivo disporá de um dia, a contar do dia útil subsequente ao da divulgação desses atos para defender sua proposição, devendo acessar o endereço eletrônico www.funvapi.com.br, fazer o login utilizando CPF e Inscrição e seguir as instruções ali contidas.

8.3 Durante o período de que trata o subitem anterior será possível defender apenas os itens que foram divulgados através de edital.

8.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

8.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

8.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

8.8 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

CAPÍTULO IX - DA CONVOCAÇÃO

9.1 A partir da data da homologação do resultado final do Processo Seletivo, o candidato aprovado será convocado por meio de Termo de Convocação que será divulgado no endereço eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES (prefeiturasatacruzdosmilagres.pi.gov.br), informando de todas as condições e datas referentes à apresentação do candidato convocado para admissão.

9.1.1 A partir da data de publicação da convocação oficial divulgada no site, o candidato terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data de divulgação da convocação, para comprovar o cumprimento de TODOS os requisitos para contratação conforme abaixo discriminado:

9.1.1.1 Manifestar-se sobre o aceite ou desistência da contratação.

9.1.1.2 Apresentar toda a documentação para admissão, sendo avaliada sua condição de admissão.

9.1.1.3 O candidato deverá apresentar-se ao local mencionado no termo de convocação ou a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, situada na Rua São Nicolau, S/N – Centro, Santa Cruz dos Milagres (PI).

9.1.2 Os candidatos que não apresentarem a documentação dentro do prazo especificado no item 9.1.1 e seus subitens serão considerados desistentes definitivos, por não atendimento ao termo oficial de convocação no prazo determinado. O não comparecimento, quando convocado implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo, fato comprovado pela empresa através da divulgação do Termo de Convocação.

9.1.3 Caso haja necessidade, a PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES poderá solicitar outros documentos complementares, o que será especificado por ocasião da convocação.

9.2 A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos nos cargos de sua opção, observadas as necessidades da PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES.

9.2.1 O candidato que convocado a assumir não o fizer por conveniência sua, poderá assinar, dentro do prazo do Termo de Convocação, uma única vez, por escrito a PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, Termo de Desistência Temporária, passando a figurar na última posição da lista de classificação geral (aprovados e classificados), relativa ao cargo, localidade de exercício e área de atuação para o qual se inscreveu, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do Processo Seletivo.

9.2.2 O candidato que, convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo e não assinar o Termo de Desistência Temporária dentro do prazo estabelecido no ato convocatório perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.

9.3 Quando convocados, os candidatos deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas sem cartório dos documentos exigidos no Termo de Convocação.

CAPÍTULO X - DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para ser contratado, o candidato deverá sujeitar-se às normas do Regulamento de Pessoal da PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES e atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados na data de admissão;
- b) Ter sido classificado até o limite das vagas oferecidas neste edital para o cargo pleiteado;
- c) Ter atendido as normas e condições pré-estabelecidas neste edital e em seus anexos;
- d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço e)
- e) Militar (Leis nos 4.375/64, 4.754/65 e Decreto no 57.654/64);
- f) Gozar de boa saúde física e mental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

- g) Não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento da pena ou reabilitação;
- h) Possuir, no ato da contratação, a habilitação exigida para o cargo conforme especificado no Anexo II deste edital e a documentação comprobatória determinada no item 10.1.
- i) Não ter sido demitido do serviço público por justa causa.
- j) Cumprir as determinações deste Edital.

10.2 No ato da admissão o candidato assinará declaração de que não tem vínculo como Servidor Público Estatutário ou Celetista para com qualquer órgão público por meio da Administração Direta ou Indireta ou que possui vínculo, todavia, com jornadas de trabalho compatíveis, bem como, não exerce cargo em comissão ou função de confiança, conforme modelo em poder da PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, sob pena de ter sua contratação invalidada dada a omissão desta informação.

10.3 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a opção indicada no ato da inscrição, e observada a necessidade da PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES.

10.4 Aos candidatos regularmente aprovados no Presente Processo Seletivo em posição classificatória compatível com as vagas previstas no Anexo II deste Edital, fica assegurado o direito subjetivo à admissão dentro do período de validade do certame, exceto em situações excepcionais, devidamente motivadas pela PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES.

10.5 A PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.6 Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Lei Municipal nº 261, de 17 de outubro de 2013, e os dispositivos constitucionais que tratam da contratação temporária.

10.7 Os candidatos admitidos poderão executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos da PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES.

10.8 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos deverão apresentar documentos originais ou cópias autenticadas que comprovem os requisitos para admissão estabelecidas no presente Edital.

10.9 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos dos documentos exigidos. Os candidatos deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório.

10.10 A PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES poderá, discricionariamente, deslocar os seus empregados de uma unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade da administração, temporariamente ou em caráter de transferência.

10.11 Por interesse administrativo da PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES e necessidade imperiosa do serviço, poderá o candidato, depois de admitido cumprir carga horária superior ou inferior ao indicado pelo edital do Processo Seletivo, disposto no Anexo II.

10.12 O candidato classificado no Processo Seletivo se obriga a manter atualizado o endereço junto a PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES.

10.13 Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação para apresentação da documentação.

10.14 Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de seus deslocamentos, bem como as despesas de transporte pessoal, de seus familiares e mobiliários, por aceitação da vaga que implique em mudança de domicílio.

10.15 O candidato aprovado no presente processo seletivo será contratado pelo período de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

10.16 A contratação não gera estabilidade ou direitos correlatos.

10.17 Ao final do período de 01 (um) ano da validade do resultado do Processo Seletivo ou aofinal da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, conforme decisão da PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, o resultado do Processo Seletivo perde definitivamente a validade, ficando a PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES dispensado da convocação de quaisquer candidatos para assumir as contratações.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As convocações para prestação das provas e resultados dos eventos do Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico www.funvapi.com.br, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar estas publicações.

11.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a divulgação do resultado final publicada no site da FUNVAPI e da Prefeitura de Santa Cruz dos Milagres.

11.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.funvapi.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres.

11.5 O candidato se obriga a manter atualizado o endereço e informações cadastrais perante a FUNVAPI, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo e, após esta data, junta a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, enviando para o endereço Rua São Nicolau, S/N, Centro – CEP: 64.315-000 envelope de encaminhamento com a frase – “Atualização de endereço para o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres - Edital 001/2021, juntamente com um documento que comprove a mudança da informação.

11.6 É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu endereço e telefone e demais dados de contato, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para viabilizar sua localização quando necessário, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para apresentação e contratação, caso não seja localizado.

11.7 A FUNVAPI e a PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- Endereço não atualizado;
- Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- Correspondência recebida por terceiros;
- Endereço eletrônico incorreto ou inexistente e ainda dados errados para contatos através de pessoas de referência.

11.8 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO DIVULGADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FUNVAPI www.funvapi.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres.

11.9 A homologação do resultado final poderá ocorrer englobando a totalidade dos cargos ofertados no processo seletivo, em uma única data, ou por cargos, podendo, neste caso, a homologação ocorrer em datas diferenciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

11.10 Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Cronograma do processo seletivo.

Anexo II - Quadro de cargos, habilitação exigida para admissão, salário base, jornada de trabalho, número de vagas (total, ampla disputa e pessoas com necessidades especiais), vagas para cadastro reserva.

Anexo III - Ficha de Avaliação da Prova de Redação.

Anexo IV - Quadro dos títulos e suas respectivas pontuações.

Anexo V - Formulário de entrega do currículo padronizado e currículo para avaliação de títulos.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da PREFEITURA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES e a FUNVAPI, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

11.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.13 O Foro da Comarca de Barro Duro é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Processo Seletivo.

Santa Cruz dos Milagres, 27 de janeiro de 2022

Wilney Rodrigues de Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	27.01.2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	28.01 A 02.02.2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	04.02.2022
REMESSA DE TÍTULOS	07 a 08.02.2022
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	11.02.2022
PRAZO PARA RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS	12..02.2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS	14.02.2022
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	14.02.2022
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO	10.02.2022
APLICAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO	13.02.2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE REDAÇÃO	18.02.2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21.02.2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITO	VAGAS	VAGAS AMPLAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	RENUMERAÇÃO
Assistente Social	Graduação em Serviço Social + Registro no CRESS	01 + CR	01 + CR	-	30h/sem.	R\$ 1.800,00
Nutricionista	Graduação em Nutrição + Registro no CRN	01 + CR	01 + CR	-	30h/sem.	R\$ 1.800,00
Professor de Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Localidade Lagoa das Missões -01 + CR	01 + CR	-	20h/sem.	R\$ 1.413,00
		Localidade Alentejo - CR	CR	-		R\$ 1.413,00
		Localidade Alto Alegre - CR	CR	-		R\$ 1.413,00
		Localidade Alto Bonito - 01 + CR	01 + CR	-		R\$ 1.413,00
		SEDE -02 + CR	02 + CR	-		R\$ 1.413,00
Professor de Ensino Fundamental – Anos iniciais	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Localidade Lagoa das Missões -CR	CR	-	20h/sem.	R\$ 1.413,00
		Localidade Alentejo - CR	CR	-		R\$ 1.413,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

		Localidade Alto Alegre - CR	CR	-		R\$ 1.413,00
		Localidade Alto Bonito - CR	CR	-		R\$ 1.413,00
		Sede - 03 + CR	03 + CR	-		R\$ 1.413,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras - Português	01 + CR	01 + CR	-	20h/sem.	R\$ 1.413,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Inglesa	Licenciatura em Letras - Inglês	CR	CR	-	20h/sem.	R\$ 1.413,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Artes	Licenciatura em Artes	CR	CR	-	20h/sem.	R\$ 1.413,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Educação Física	Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF	CR	CR	-	20h/sem.	R\$ 1.413,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Matemática	Licenciatura em Matemática	CR	CR	-	20h/sem.	R\$ 1.413,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Ciências	Licenciatura em Ciências da Natureza	CR	CR	-	20h/sem.	R\$ 1.413,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - História	Licenciatura em História	CR	CR	-	20h/sem.	R\$1.413,12
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia	Licenciatura em Geografia	CR	CR	-	20h/sem.	R\$1.413,12
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Ensino Religioso	Licenciatura em Teologia ou Bacharelado em Ciências Religiosas	CR	CR	-	32h/sem.	R\$1.413,12
Psicopedagogo	Curso Superior com licenciatura plena em qualquer área da educação, com especialização em psicopedagogia.	01 + CR	01 + CR	-	30h/sem.	R\$1.800,00
Psicólogo	Bacharelado em Psicologia + Registro no CRP	01 + CR	01 + CR	-	30h/sem.	R\$1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

TÓPICOS	EXIGÊNCIAS	PONTOS
1. Tema, tipotextual e gênero textual	. Adequação do texto ao tema e à proposta de produção textual; <ul style="list-style-type: none">• Correspondência entre a organização textual e as sequências tipológicas;	20
2. Coerência textual	Manutenção e progressão de sentido mediante os critérios de: <ul style="list-style-type: none">• Coerência;• Informatividade;• Intencionalidade;• Consistência e relevância da argumentação em defesa de um ponto de vista;• Uso de repertório sociocultural adequado em função da argumentação no texto;• Elaboração de proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.	30
3. Coesão textual	<ul style="list-style-type: none">• Emprego adequado dos elementos referenciadores asseguratórios da manutenção e progressão de sentido;• Uso adequado dos elementos coesivos sequenciadores asseguratórios das relações lógico-semânticas entre enunciados;• Concatenação de orações, períodos e parágrafos para o estabelecimento da coesão entre introdução, o desenvolvimento e a conclusão do texto.	20
4. Domínio da norma padrão da língua escrita	Adequação quanto ao registro formal padrão da modalidade escrita culta da língua mediante os critérios de: <ul style="list-style-type: none">• Ortografia;• Acentuação gráfica;• Emprego correto das classes de palavras;• Pontuação;• Concordância e regência (verbal e nominal);• Colocação pronominal	30
	TOTAL	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

ANEXO IV QUADRO DOS TÍTULOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
1. CURSOS DE EXTENSÃO			
1.1 Curso de extensão com carga horária de 180 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	3,0	6,0	Certificado de Conclusão do Curso ou Declaração da instituição que ministrou o curso, realizado nos últimos cinco anos.
1.2 Curso de extensão com carga horária de 120 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	2,0	4,0	Certificado de Conclusão do Curso ou Declaração da instituição que ministrou o curso, realizado nos últimos cinco anos
1.3 Curso de extensão com carga horária de 80 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	1,5	3,0	Certificado de Conclusão do Curso ou Declaração da instituição que ministrou o curso, realizado nos últimos cinco anos
1.4 Curso de extensão com carga horária de 60 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	1,25	2,5	Certificado de Conclusão do Curso ou Declaração da instituição que ministrou o curso, realizado nos últimos cinco anos.
1.5 Curso de extensão com carga horária de 40 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	1,0	2,0	Certificado de Conclusão do Curso ou Declaração da instituição que ministrou o curso, realizado nos últimos cinco anos
2. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU			
2.1 Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	3,0	6,0	Diploma ou Certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação, devidamente registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

3. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU			
3.1 Mestrado	8,0	8,0	Diploma ou Certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação, devidamente registrado.
3.2 Doutorado	10,0	10,0	Diploma ou Certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação, devidamente registrado.
4. PUBLICAÇÕES			
4.1 Artigos Científicos	2,5	2,5	Conforme o Item 5.18do Edital.
4.2 Trabalhos Científicos	2,0	2,0	Conforme o Item 5.18do Edital.
4.3 Livros Publicados	4,0	4,0	Conforme o Item 5.18do Edital.
5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
5.1 Tempo de serviço em órgão público ou privado na área correlata ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função..	2,0/mês	50,00	Declaração de tempo de serviço na rede pública, expedida pela entidade contratante, contendo o cargo e o período trabalhado; OU Cópia de carteira de trabalho para rede privada, contendo páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho (com o cargo e entre as partes, devendo as assinaturas terem firma reconhecida em cartório, acompanhado da declaração do Contratante onde conste o período (início e fim) e o serviço realizado o período trabalhado); OU Contrato de prestação de serviços/atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

TOTAL		100	
-------	--	-----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

ANEXO V - FORMULÁRIO DE ENTREGA DO CURRÍCULO PADRONIZADO E PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

MODELO DE CURRÍCULO	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	
CARGO	
TÍTULOS APRESENTADOS	
1. CURSOS DE EXTENSÃO	QUANTIDADE
2. PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	QUANTIDADE
3. PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	QUANTIDADE
4. PUBLICAÇÕES	QUANTIDADE
5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE MESES

Data:

Assinatura: